



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.547/2025.

Autoriza abrir Crédito Especial na Secretaria Turismo e Meio Ambiente, por anulação de dotações da mesma Secretaria, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa de Proteção de animais domésticos, na seguinte funcional programática:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MEIO AMBIENTE
18 – GESTÃO AMBIENTAL
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0066 – PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS
2.164 – MANEJO POPULACIONAL CÃES E GATOS
3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
3.3.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PES. JUR. R\$ 90.000,00
FONTE: 1.500.000,00 – R\$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, tem fundamentação no artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e será deduzido o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) das seguintes funcionais programáticas:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
01 – FMS – GESTÃO EM SAÚDE
10 – SAUDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0061 – SAÚDE: Um direito de todos – GESTÃO DO SUS
06.01.10.122.0061.2.063.3.1.90.11.00.00 (273) R\$40.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
05 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 – SAUDE
305 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0065 – SAÚDE: Um direito de todos – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
06.05.10.305.0065.2.079.3.1.90.11.00.00 (462) R\$ 30.000,00
06.05.10.305.0065.2.140.4.4.90.52.00.00 (480) R\$ 30.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de março de 2025.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal